

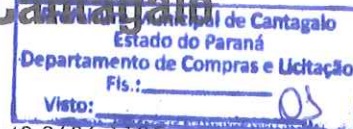


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Divisão de Compras e Licitações

**Data:** 01 de março de 2023.

## REF.: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA VEÍCULO DUCATO

Prezados Senhores,

Solicitamos dispensa de licitação para a aquisição de portar para o veículo Ducato, tendo em vista que é de suma importância para o desempenho das atividades da secretaria que o veículo esteja em condições de trafegabilidade para manter a segurança de seus ocupantes.

Encaminhamos em anexo três orçamentos dos possíveis fornecedores.

Atenciosamente,

Lucas de Abreu

Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA  
Avenida Comendador Franco, Nº 2600, S8 Auto Peças - Motors Vans  
81520000 - Curitiba, PR  
Telefone: (41) 3357-0550  
CNPJ: 20.129.483/0001-36

## Proposta Nº 718

## Para

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 09556006000114, R CINDERELA, 379, CENTRO 85160000 - CANTAGALO, PR Fone: (42) 3636-1515, Celular: (42) 99127-1717, aaa@hotmail.com
--

Número da Proposta	718
Data	01/02/2023

Vendedor(a): Will

Aos cuidados de: LUCAS DE ABREU

## Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
PORTA DUCATO 18/ BOXER/JUMPER CORRER FURGAO TETO BAIXO CURTA *	S8.002.001.570	PÇA	1,00	2.590,00	0,00	2.590,00	2.590,00
PORTA DUCATO 18/ BOXER / JUMPER DIANT L D BRANCA* - CABINE	S8.002.002.763	PC	1,00	3.280,00	0,00	3.280,00	3.280,00

## Outros itens ou serviços

COTAÇÃO COM VALIDADE DE 24h. FRETE POR CONTA DO DESTINATÁRIO (VERIFICAR COTAÇÃO/VALOR NA DATA DA COMPRA). CONSULTE DISPONIBILIDADE DAS PEÇAS NA HORA DA COMPRA. FORMAS DE PAGAMENTO: DINHEIRO, CARTÃO CRÉDITO OU DÉBITO, PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	2	0,00	0,00	5.870,00	0,00	5.870,00

Atenciosamente, Wilson

Departamento de vendas

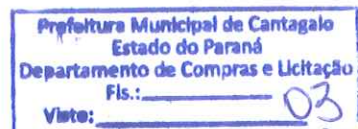
Data da aprovação _ / _ / _	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 718 Valor Total: 5.870,00
--------------------------------	--------------------------------	---

**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**

00.824.499/0001-51

42 3635-1150 e 42 3635-1438

indypecas@hotmail.com

**ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****FIAT DUCATO GREEN AMBULÂNCIA 2019****BDS-0G88**

Secretaria: Saúde

03.02.2023

Qtde	Descrição Peças	Código	Vlr Unit	Vlr Total
1	Porta Correr	S8002001570	3.125,00	3.125,00
1	Porta Dianteira LD	S8002002763	3.935,00	3.935,00
Total Bruto				7.060,00
<b>Desconto Contrato (PC)</b>				<b>16,12%</b>
Total Liquido Peças				5.921,93

**TOTAL PEÇAS/SERVIÇOS****5.921,93****INDY PEÇAS**

**ORÇAMENTO:** 001145

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO  
Endereço: RUA CINDERELA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85160-000 CANTAGALO / PR

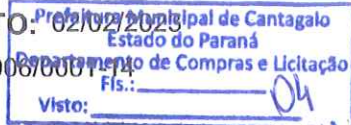
**DATA ORÇAMENTO:** 02/02/2023

CNPJ: 09.556.008/0001-74

Número: 379

Fone:

Vendedor: 2 - EDNILSON DA ROCHA



Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00000086	PORTA CORRER DUCATO 2018	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
00000089	PORTA DIANTEIRA DIREITA DUCATO 2018	UN	1,00	3.475,00	3.475,00
				Valor Bruto:	6.225,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	6.225,00

**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C:

Validade proposta: 04/03/2023

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO**.

Considerando a aquisição das portas, justifica-se tendo em vista a urgência e a necessidade de manter o veículo em condição de trafegabilidade, proporcionando assim a continuidade na prestação de serviços essenciais da Secretaria de Saúde, garantindo a segurança dos servidores e pacientes.

Ressaltando que o veículo é de suma importância para o desempenho dos serviços da Secretaria de Saúde, e como trata-se de uma única aquisição optou-se pela dispensa de licitação.

Elucida-se que os valores demandados para a contratação se enquadram no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

### 2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Esta dispensa de licitação possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO**.

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
PORTA DUCARO18/ BOXER/JUMPER CORRER FURGÃO TETO BAIXO CURTA	UN	1	2.590,00	2.590,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTA DUCATO 18/BOXER /JUMPER DIANT L D BRANCA * - CABINE	UN	1	3.280,00	3.280,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.870,00</b>

A Secretaria de saúde, solicitou cotação de preços para as empresas: GRUPO MOTORS VANS, INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, sendo que essas são as empresas que esta secretaria tem conhecimento, de que trabalham com a venda de portas e peças de veículos.

Dentre os orçamentos enviados pelas empresas acima citadas, a empresa GRUPO MOTORS VANS, razão social S8 COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.129.483/0001-36, foi a que apresentou proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria.

#### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para a entrega das portas será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de compra.

#### 5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

5.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende em R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais), **devendo o** pagamento ser efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

5.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

5.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

5.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

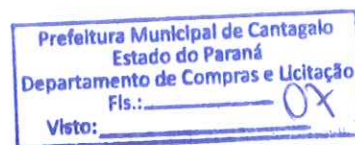
Cantagalo/PR, 01 de março de 2023.

  
Lucas de Abreu

Secretário de saúde



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029508537-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.129.483/0001-36**

Nome: **S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**  
**CNPJ: 20.129.483/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

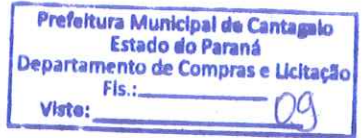
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:13:42 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **B18F.A2F7.CC3C.B809**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.217.396  
CNPJ: 20.129.483/0001-36  
Nome: S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 09:33 do dia 01/03/2023.  
Código de autenticidade da certidão: E8477F5F7AA3412C3B3D4D69EBE1A0BC64  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.129.483/0001-36  
Certidão nº: 6922506/2023  
Expedição: 14/02/2023, às 14:39:36  
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.129.483/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – EIRELI**  
**CNPJ 20.129.483/0001-36**  
**NIRE 41600117573**

**CINTIA MEDEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 20/07/1991, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 079.588.089-84 e RG 10.585.544-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Demeterco, 312, Jardim das Américas, CEP 81530-320, Curitiba/PR, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – EIRELI**, com sede na Avenida Comendador Franco, 2600, Guabirota, CEP 81520-000, Curitiba/PR, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600117573 em sessão de 17/04/2014, inscrita no CNPJ 20.129.483/0001-36, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a ser denominada **S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na empresa **ANTONIO BRANDALISE NETO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/01/1977, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.187.059-09 e RG 6.986.523-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Comendador Franco, 2600, Guabirota, CEP 81520-000, Curitiba/PR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da empresa **CINTIA MEDEIRO RODRIGUES** vendendo e transferindo 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) para o sócio ingressante **ANTONIO BRANDALISE NETO**, dando plena, rasa e geral quitação sobre as mesmas, nada mais vindo a reclamar em qualquer momento vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA:** Face alterações, o acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula primeira.

**Parágrafo único** - Face alterações, o capital social de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
<b>ANTONIO BRANDALISE NETO</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>	<b>100</b>
<b>Totais</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração passa a ser exercida pelo sócio **ANTONIO BRANDALISE NETO** a quem compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial; inclusive em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – EIRELI**  
**CNPJ 20.129.483/0001-36**  
**NIRE 41600117573**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio declara sob as penas da lei que a empresa não está mais enquadrada na condição de microempresa nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, passando a ser enquadrada como DEMAIS.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**  
**CNPJ 20.129.483/0001-36**

**ANTONIO BRANDALISE NETO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/01/1977, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.187.059-09 e RG 6.986.523-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Comendador Franco, 2600, Guabirota, CEP 81520-000, Curitiba/PR, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, com sede na Avenida Comendador Franco, 2600, Guabirota, CEP 81520-000, Curitiba/PR, resolve, através deste instrumento particular, consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** e tem sede na Avenida Comendador Franco, 2600, Guabirota, CEP 81520-000, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
<b>ANTONIO BRANDALISE NETO</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>	<b>100</b>
<b>Totais</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é a de holding de instituição não financeira, comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de embalagens, comércio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos médicos e ortopédico e comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as atividades em 17 de abril de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração é exercida pelo sócio **ANTONIO BRANDALISE NETO** a quem compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial; inclusive em atividades estranhas ao

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – EIRELI  
CNPJ 20.129.483/0001-36  
NIRE 41600117573**

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio único declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio declara sob as penas da lei que a empresa está enquadrada na condição DE MAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Curitiba/PR, 06 de setembro de 2022.

**CINTIA MEDEIRO RODRIGUES** *(assinado digitalmente)*

**ANTONIO BRANDALISE NETO** *(assinado digitalmente)*

**VISTO DO ADVOGADO**

Naiara Tan Dewes *(assinado digitalmente)*

CPF 043.553.459-98

OAB/PR 63.790



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02318705909	ANTONIO BRANDALISE NETO
04355345998	NAIARA TAN DEWES
07958808984	CINTIA MEDEIRO RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 11:45 SOB N° 41211021508.  
PROTOCOLO: 226220729 DE 15/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212219410. CNPJ DA SEDE: 20129483000136.  
NIRE: 41211021508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.  
S8 COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 15  
Visto: \_\_\_\_\_

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.129.483/0001-36  
**Razão Social:** S8 COMERCIO E IMP DE PECAS AUT EIRELI ME  
**Endereço:** RUA SANTO INACIO DE LOYOLA 330 / GUABIRUTUBA / CURITIBA / PR / 81520-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

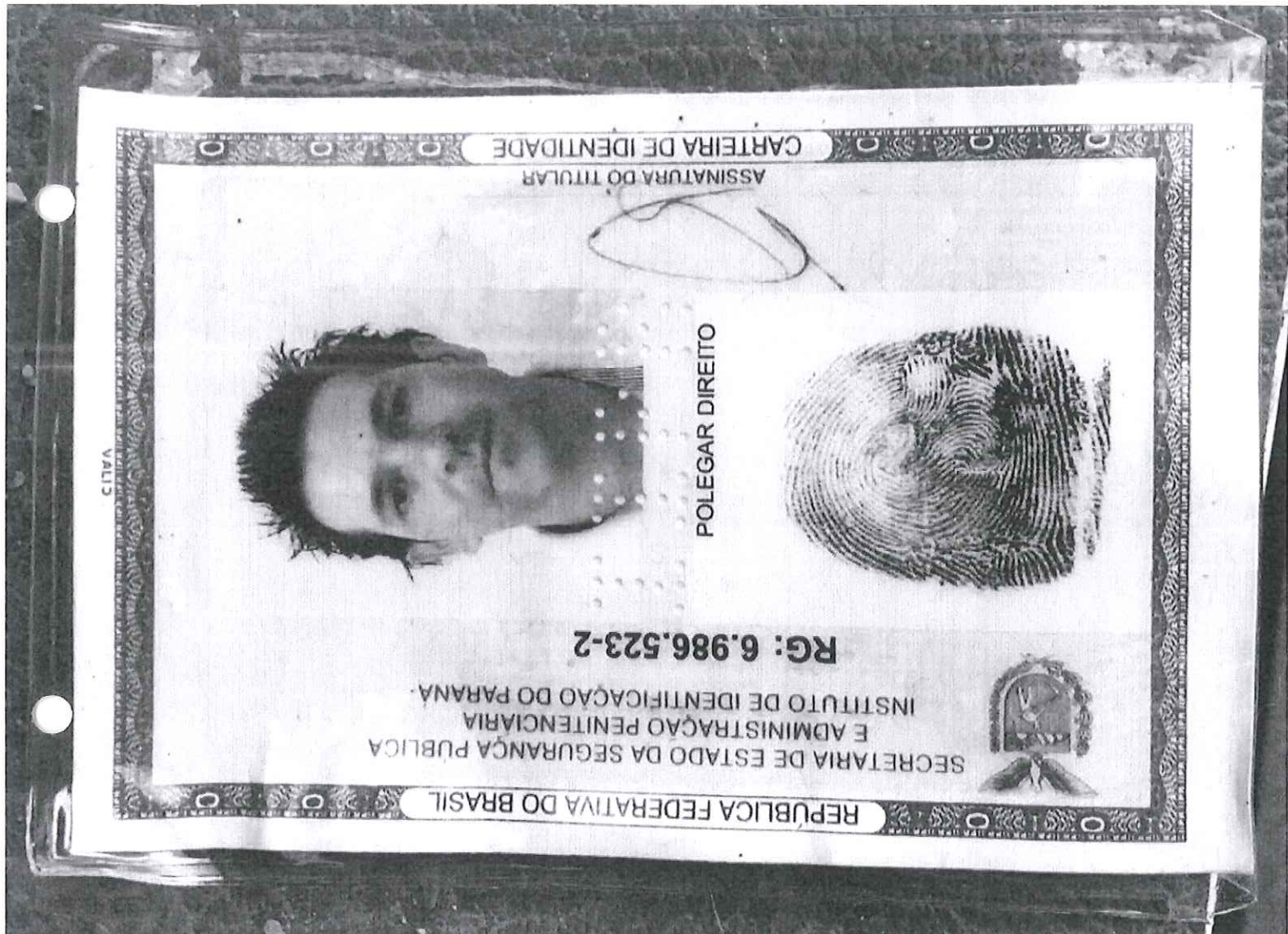
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020302465375092675

Informação obtida em 15/02/2023 17:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.986.523-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.986.523-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/10/2015

NOME: **ANTONIO BRANDALISE NETO**

FILIAÇÃO: GERALDO BRANDALISE  
MARIA DO CARMO BRANDALISE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/01/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA  
C.CAS.AV.DIV=30270, LIVRO=137B, FOLHA=91

CPF: 023.187.059-09

CURITIBA/PR

CPF: 023.187.059-09  
CURITIBA/PR  
ALCEIDE DE ALMEIDA GARRETT  
DIRETOR

**PROCESSO: PL-ASTIGIAR**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

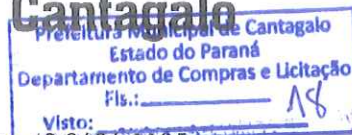


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 02 de março de 2023.

## REF.: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA VEÍCULO DUGATO

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, que encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais);
- c) Se o parecer jurídico favorável, seja o processo encaminhado para Autorização e Ratificação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

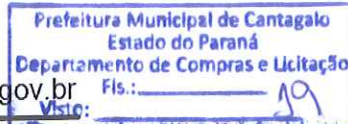


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Divisão de Compras e Licitação  
**Data:** 02 de março de 2023

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**  
AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:


Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2090	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**DÉBORA ALINE DALLASTRA**  
CONTADORA CRC/PR 055889/O-7

*Débora Aline Dallastra*  
Contadora  
CRC PR 055889/O-7

  
02/03/2023

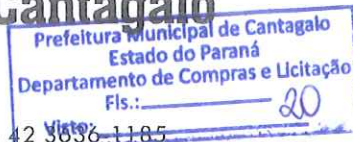


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO**

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO.

Considerando a aquisição das portas, justifica-se tendo em vista a urgência e a necessidade de manter o veículo em condição de trafegabilidade, proporcionando assim a continuidade na prestação de serviços essenciais da Secretaria de Saúde, garantindo a segurança dos servidores e pacientes.

Ressaltando que o veículo é de suma importância para o desempenho dos serviços da Secretaria de Saúde, e como trata-se de uma única aquisição optou-se pela dispensa de licitação.

Elucida-se que os valores demandados para a contratação se enquadram no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

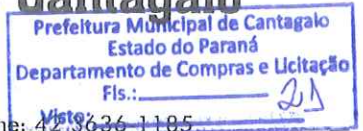


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3626-1105



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

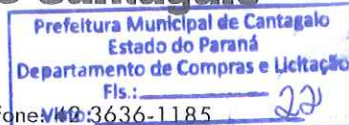


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3636-1185



de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo das portas a serem adquiridas, verificando-se que de acordo com as propostas, todas as proponentes estariam aptas a realizar a venda; entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração, no quesito preço.

Em virtude da peculiaridade do produto que será comprado, não foi possível identificar contratação similar junto ao banco de preços ComprasBR, com outros entes públicos, nem tampouco no Nota Paraná.

### IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- GRUPO MOTORS VANS, razão social S8 COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.129.483/0001-36 no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2090	000

### VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como

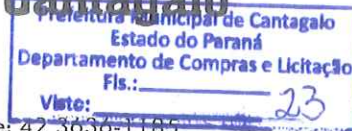


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 02 de março de 2023.

**Dirceu Luiz Garcias**

**Presidente da Comissão Licitação**

**Eroane Chetima Rocha**

**Membro**

**Sandro Roberto Baldissera**

**Membro**

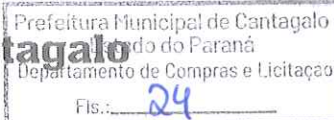


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Dispensa da Licitação nº. /2023

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO

### I - RELATÓRIO

Em 01 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a dispensa de licitação para a aquisição de portas para o veículo ducato, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Projeto Básico (fls. 05/06).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 07/17).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 18).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 19.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 20/23).

É o breve relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

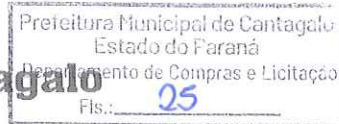




## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação justificou a contratação considerando o menor valor apresentado à Administração Pública, que foi de **R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais)**, de modo a enquadrar-se no limite do dispositivo legal acima mencionado.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

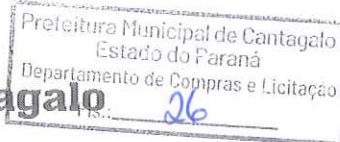
<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item I do Projeto Básico (fl. 05).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, a aquisição se justifica, em resumo, tendo em vista a urgência e a necessidade de manter o veículo em condição de trafegabilidade, proporcionando a continuidade na prestação do serviço público na Secretaria de Saúde, garantindo a segurança dos servidores e pacientes.

Com efeito, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa GRUPO MOTORS VANS razão social S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. apresentou a melhor proposta, conforme item III da justificativa da dispensa (fls. 22).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a três empresas do ramo, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 22). Registra-se o informado pela Secretaria, no sentido de que não foram colhidas contratações similares, tampouco efetuada pesquisa no site Nota Paraná ou banco de preços, tendo por consideração a peculiaridade do objeto a ser adquirido.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa GRUPO MOTORS VANS razão social S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS,

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁCNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram anexados às fls. 08 e 15, respectivamente.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**IV - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública, Dispensa nº. /2022 atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

**As certidões que se vencerem no curso do processo deverão ser atualizadas.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 02 de março de 2023.

**ERBERTON DE LARA MAGALHÃES**Procurador Jurídico  
Matrícula nº. 33.431  
OAB/PR nº. 78.376

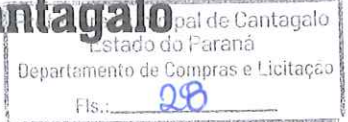


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023-PMC

### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 03/2023-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO**, e Adjudica o objeto a empresa:

- GRUPO MOTORS VANS, razão social S8 COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.129.483/0001-36 no valor total de R\$ 5. 780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)

Cantagalo, 03 de março de 2023.

  
JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	03/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020363390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.870,00		
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 031/2023 – SEXTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: **30**

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº29/2023**

**SÚMULA** Nomeia a comissão organizadora do evento 20ª Festa do Agricultor e 3ª Expogalo.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros deste município, para compor a Comissão Organizadora do evento 20ª festa do agricultor e 3ª Expogalo, assim constituída:

- Presidente: Isaac Abreu
- Vice Presidente: Allef Raphael Konjunski
- Secretário: José Rafael Leporassi
- Membro: Pedro Leal dos Santos
- Membro: João Batista de Moura
- Membro: Vilson Alexandre de Oliveira
- Membro: Everton Lula Coradin
- Membro: Mari Claudia Sptzner
- Membro: Nilso Garcias da Silva

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 02 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Dados: 2023.03.02 16:23:03 -03'00'



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 16/03/2023 às 09h00min (nove horas).  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 03 de março de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**Edital nº 14/2023**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve.

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2023.

**Art. 2º** - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cantagalo, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

**Art. 3º** - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

CIRURGIÃO DENTISTA									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	FE	CLASSIF.
246814	BRUNA CORRADO	08/10/1996	14,00	16,00	14,00	36,00	80,00	3º	
247270	REGIANE KONJUNSKI CORREA	24/11/1987	16,00	18,00	6,00	32,00	72,00	4º	

**Legenda:**

- LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
- MAT - Nota obtida em Matemática
- CG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais
- CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos
- PE - Nota da Prova Escrita
- PP - Nota da Prova Prática
- PT - Nota da Prova de Títulos
- NF - Nota Final

**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Matemática;
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem);
- g) sorteio público.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor no dia 03 de Março de 2023.

Cantagalo - PR, 03 de Março de 2023

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito de Cantagalo - PR

Página 1 de 1



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 03/2023-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA O VEÍCULO DUCATO, e Adjudica o objeto a empresa:

- GRUPO MOTORS VANS, razão social S8 COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 20.129.483/0001-36 no valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais)

Cantagalo, 03 de março de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL